PROJETO DE LEI Nº L-____/2024

Vereadora Autora: IZA VICENTE

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ZONAS VERDES NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, PARA INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, OS CHAMADOS "PARKLETS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam instituídas as Zonas Verdes, destinadas à extensão temporária de passeio público por meio da instalação de parklets.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por "parklet" a plataforma com função de recreação ou de manifestação artística equipada com elementos de mobiliário, tais como bancos, floreiras, mesas, cadeiras, guarda-sóis, aparelhos para exercícios físicos e paraciclos, e implantada sobre a área ocupada pelo leito carroçável da via pública

Art. 2º Os parklets, bem como os equipamentos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, sendo vedada a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º Nos projetos de parklets deverão ser contempladas todas as normas técnicas de acessibilidade, visando a garantir que sejam espaços utilizados por todos.

Art. 4º A instalação, a manutenção e a remoção dos parklets poderão ocorrer por iniciativa do Executivo Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo às condições e às diretrizes técnicas previstas em sua regulamentação.

Parágrafo único. Fica permitido o consórcio de pessoas físicas ou jurídicas para implantação dos parklets.

Art. 5º A parceria para fim de instalação dos parklets se dará sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a legislação.

Art. 7º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2024.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701

Assinado de forma digital por IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701
Dados: 2024.05.06 13:38:31 -03'00'

IZA VICENTE
VEREADORA AUTORA

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz necessária pois pretende autorizar a criação de estruturas físicas que possam ser usadas pelos comércios e população para recreação, manifestações artísticas, lazer e conforto.

Pretende-se aqui oportunizar a apresentação de projetos arquitetônicos e urbanísticos que aumentem a apropriação do espaço público pelas pessoas. Estruturas como estas poderão ser usadas como artifício estéticos de determinadas ruas e regiões da cidade que não possuem espaço adequado para acomodação das pessoas. Para os comércios pode ser uma oportunidade, em momento seguro quanto à pandemia, para promoção de seus negócios e de recuperação econômica. Para as pessoas, é uma oportunidade de pertencimento ao espaço público, que muitas vezes não tem a estrutura adequada para o convívio social, inclusive no quesito acessibilidade.

A iniciativa dos parklets começou em San Francisco, nos Estados Unidos. No Brasil, cidades como São Paulo e Florianópolis já adotam medidas neste modelo. Desde então, inúmeros projetos podem ser encontrados online para implantação.

Outra vantagem do projeto é que as instalações do parklets, uma vez aprovadas junto aos órgãos competentes do Executivo, não necessariamente aumentam despesas no orçamento municipal, pois ele poderá ser feito em consórcio com a iniciativa privada.

Por fim, acredito que o projeto é uma oportunidade que o Poder Público tem em ajudar no retorno ao pertencimento à cidade como um todo, um valor esquecido com o crescimento urbano mas que foi sentido com o período de quarentena e distanciamento social.